



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Fundo municipal de Saúde de São João Batista		
Setor requisitante: (departamento) Setor de Transporte		
Responsável pela demanda: Setor de Transporte	Cargo: Diretora de Transporte	Matrícula: 17203
E-mail: comprasaude@sjbatista.sc.gov.br		Telefone: 48 3380-7500
Forma de contratação: <input type="checkbox"/> Pregão - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (<input type="checkbox"/> SIM, (<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, com fundamentação no Art. 75 inc. VIII <input type="checkbox"/> Inexigibilidade, com fundamentação no Art. *****		
Objeto: Despesa com contratação de empresa com 35.000km para viagens em micro-ônibus a grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.		
Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações: Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH. Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores. Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que acarretará no afastamento temporário de diversos servidores efetivos, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença. Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

Descrição e quantidades

Item	Unidade de medida	Descrição/Especificação	Quantidade
01	KM	Viagem de micro-ônibus	35.000

Observações gerais A Administração pública não dispõe, no presente momento, de um sistema que possa produzir/conduzir todo o processo de forma eletrônica, desde a sua fase inicial, com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Edital, até a fase final de Homologação e formalização dos Termos Contratos ou Ata de Registro de Preços. O processo de realizado/tramitado de forma física e posteriormente é reproduzida sua digitalização.

Amostra dos itens licitados: () SIM, () NÃO.

Prazo de entrega/execução: A contar a partir da data de homologação

Local e horário de entrega/execução: UBS Central

Responsável pelo recebimento: Scheila Americano

Responsável pela fiscalização do futuro contrato:

Scheila Americano

Cargo: Diretora de Transporte

Matricula: 17203



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São João Batista, 19 de junho de 2024


Douglas Santos Soares
Matricula nº 11847
Diretor de Compras



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa com 35.000km para viagens em micro-ônibus e/ou van a grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

1.2. Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Viagens de Van/Micro-ônibus	Km	35.000	7,50	262.500,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4962/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 01 ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 75, Inc. VIII da Lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço se faz necessária em virtude de o Fundo municipal de saúde estar não ter motorista suficientes e os veículos estarem apresentando problemas técnicos tendo que passar dias nas oficinas para exercer este serviço essencial, o qual prejudicaria inúmeros pacientes que necessitam fazer o uso.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações:

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024 conforme documentos em anexo, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores.

Considerando que os processos seletivos 03/2024 e 03/2023 os 2 participantes que passaram para o cargo de condutor de veículo pesado 1 – micro-ônibus não quiseram assumir a vaga conforme documento em anexo.

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Considerando que os processos seletivos 03/2024 e 03/2023 os 2 participantes que passaram para o cargo de condutor de veículo pesado 1 – micro-ônibus não quiseram assumir a vaga conforme documento em anexo.

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que acarretará no afastamento temporário de 04 servidores efetivos, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença. Além de dois servidores terem vindo a óbito no último ano, mais dois que foram realocados e os mesmos não terem sido substituídos.

Considerando que alguns dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde encontram-se em oficina para reparação mecânica.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

Considerando também que há pacientes recém transplantados, crianças com paralisia cerebral e pessoas com deficiência física, que necessitam de cuidados no transporte, este tendo que ser individual devido a imunidade e necessidade de espaço.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente dispõe de um total de 54 vagas nos veículos da frota, nossos motoristas realizam diversas viagens a Florianópolis para atender a demanda sendo está diariamente cerca de 85 a 95 pacientes, fora as altas hospitalares que são recebidas diariamente dos hospitais de referências.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação deste serviço, pois se trata de manter o serviço ofertado pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

município aos munícipes que vierem precisar do mesmo.

4. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a aquisição pretendida o valor de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

Dotação: 40

Recurso: 1500.1002.000

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei n. 14.133/21, salvo justificativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

7.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.

7.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.

7.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.

7.5. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.

7.8. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fiscais/Faturas em dia.

8.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

São João Batista, SC 19 de junho de 2024



Karla Izabel Dalsenter
Secretaria Municipal de Saúde



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Contratação de empresa com 96.000km para viagens em micro-ônibus e/ou van a grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços de km para viagens em micro-ônibus e/ou van a grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes com fornecimento parcelado conforme a demanda da secretaria, é uma necessidade crucial para manter este serviço obrigatório prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os princípios deste sistema

1.1.1 - Problema a Ser Resolvido:

1.1.1.1 - **Atendimento às Demandas:** A falta desse serviço irá prejudicar inúmeros pacientes que não tem condições de se locomoverem sozinhas até os hospitais de referências, que necessitam de atendimentos especializados de alta complexidade que não é prestado no município de São João Batista, como por exemplo o CEPON, HEMOSC, cirurgias as quais o hospital municipal não realiza, exames e consulta com especialistas.

1.1.1.2 – **Redução das desigualdades regionais:** O Brasil é um país vasto, com grandes discrepâncias no acesso a serviços de saúde entre regiões. O transporte intermunicipal ajuda a reduzir essas desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos de qualidade que necessitam, independentemente de onde vivam e suas condições financeiras

1.1.1.3 – **A garantia do princípio de universalidade do SUS:** De acordo com a lei 8080/90, o princípio de universalidade é entendido como a garantia de todo cidadão, trabalhador ou não, ao direito de acesso aos serviços de saúde independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.

1.1.1.4 – **Eficiência no sistema de saúde:** Ofertar esse transporte aos pacientes para os hospitais referências pode ajudar a evitar complicações de saúde e salvar vidas.

1.2 - Portanto, a aquisição pretendida é essencial para que o município possa dar continuidade a esse serviço tão importante e essencial ao Sistema Único de Saúde



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(SUS), que possibilita o tratamento adequado aos pacientes que necessitam e salvam vidas.

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na **Dispensa de licitação**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.4 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Quantidade	Uni.	Especificação
01	35.000	KM	Prestação de serviço de empresa para viagens em vans com no mínimo 15 lugares.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado pode ser fundamentada em diversos aspectos, tais como:

4.1.1 - Flexibilidade de Orçamento: O fornecimento parcelado permite uma melhor distribuição dos gastos ao longo do tempo, pois não conseguimos prever as demandas e necessidades com antecedência.

4.1.2 - Redução de Custos Financeiros: O pagamento parcelado pode resultar em menores custos financeiros para a instituição contratante, especialmente se forem negociadas condições favoráveis de pagamento, como taxas de juros reduzidas ou isenção de encargos financeiros.

4.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 - Em resumo, a escolha do fornecimento parcelado da aquisição pretendida pode ser justificada por conta de o município não conseguir prever com antecedência a demanda que terá, considerando que varia conforme as necessidades dos pacientes que procuram o serviço.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1 - Para fornecer uma estimativa do valor da contratação, juntamente com os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, é necessário realizar uma análise detalhada dos materiais/produtos/serviços necessários, bem como dos custos associados a cada item. Como a composição de preços pode variar de acordo com a região, fornecedores específicos e condições do mercado, é importante que essas informações sejam obtidas através de um levantamento de preços atualizado.

5.1.1 - Aqui está uma abordagem geral sobre como essa estimativa pode ser feita:

5.1.1.1 - Levantamento de Materiais: Realize um levantamento detalhado dos materiais/produtos/serviços necessários para o projeto, incluindo tipos, quantidades e especificações técnicas de cada item. Isso pode ser feito com base em projetos arquitetônicos, planilhas de orçamento ou especificações técnicas do projeto.

5.1.1.2 - Pesquisa de Preços: Realize uma pesquisa de preços de mercado para cada material/produto/serviço listado no levantamento. Isso pode envolver a obtenção de cotações de fornecedores locais, consulta a catálogos de preços de materiais de construção e análise de tabelas de referência de órgãos governamentais ou entidades especializadas.

5.1.1.3 - Cálculo de Custos Unitários: Com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, calcule os custos unitários de cada material/produto/serviço. Isso envolve multiplicar o preço unitário de cada item pela quantidade necessária para o projeto.

5.1.1.4 - Memória de Cálculo: Elabore uma memória de cálculo detalhando os custos unitários de cada material/produto/serviço, as quantidades previstas para cada item e os custos totais estimados para o projeto. Esta memória de cálculo deve ser clara e transparente, demonstrando os critérios utilizados para chegar aos valores estimados.

5.1.1.5 - Estimativa do Valor Total da Contratação: Some os custos totais estimados de todos os materiais/produtos/serviços para obter a estimativa do valor total da contratação. Este valor servirá como base para a definição do orçamento disponível para a aquisição dos materiais de construção.

5.1.1.6 - Documentação de Suporte: Todos os documentos utilizados para embasar a estimativa do valor da contratação, incluindo as cotações de preços, planilhas de cálculo e demais documentos de suporte, devem ser compilados e organizados em anexo classificado, caso a administração opte por preservar o sigilo dos preços até a conclusão da licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 - É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em informações atualizadas e confiáveis, garantindo assim a precisão e transparência do processo de compra com fornecimento parcelado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1 - A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para suprir as necessidades conforme a demanda, com fornecimento parcelado, pode ser detalhada da seguinte forma:

6.1.1 - Descrição da Solução:

6.1.1.1 - A solução proposta consiste na aquisição contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para transportar os pacientes que necessitem realizar consultas, exames, cirurgias em outros municípios e não tenham condições de irem sozinhos.

6.1.1.2 - Exigências de Qualidade:

6.1.1.3 - Todos os materiais/produtos/serviços fornecidos devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Deve-se garantir que os materiais/produtos/serviços sejam de origem comprovada e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

6.1.2 - Prazos de Entrega:

6.1.2.1 - Os prazos de entrega dos materiais/produtos/serviços parcelados devem estar alinhados conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde e a agenda do setor de transporte, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com a necessidade. Qualquer atraso no fornecimento deve ser comunicado e justificado pelo fornecedor.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - As justificativas para o parcelamento da contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo aos pacientes do município podem variar de acordo com as demandas e agendas do setor de transporte. Aqui estão algumas justificativas que podem ser consideradas:

7.1.1 - Justificativas para o Parcelamento:

7.1.1.1 – Impossibilidade de prever a demanda: O parcelamento da contratação pode ser justificado pois o Fundo Municipal de Saúde não consegue prever essa demanda de quantos pacientes e os dias que poderão necessitar deste transporte. O setor de transporte é responsável por organizar essa demanda e agenda, considerando que tem dias o quantitativo de pacientes é grande e é necessário fazer mais de uma viagem.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a aquisição de equipamentos, ferramentas, madeiras e materiais de construção com fornecimento parcelado pode incluir os seguintes pontos:

8.1.1 - Economicidade:

8.1.1.1 - Redução de Custos: Espera-se que o parcelamento da contratação resulte em uma distribuição mais eficiente dos gastos ao longo do tempo, permitindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma mais equilibrada e evitando impactos negativos no fluxo de caixa da instituição contratante.

8.1.1.2 - Negociação de Melhores Condições: Ao parcelar a contratação, a instituição contratante pode ter maior poder de negociação com os fornecedores, possibilitando a obtenção de descontos por volume, prazos de pagamento mais favoráveis e condições mais vantajosas em relação aos preços unitários dos equipamentos, ferramentas, madeiras e materiais de construção.

8.1.2 - Aproveitamento dos Recursos Humanos:

8.1.2.1 - Melhor Planejamento e Coordenação: O parcelamento da contratação permite um melhor planejamento e coordenação das atividades relacionadas à contratação de serviços de transporte coletivo.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - Antes da celebração do contrato para a aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado, a administração deve adotar uma série de providências, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais providências a serem consideradas:

9.1.1 - Elaboração de Termo de Referência ou Edital:

9.1.1.1 - É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos materiais/produtos/serviços, as condições de fornecimento parcelado, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de entrega, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

9.1.2 - Identificação de Necessidades de Capacitação:

9.1.3 - Realize uma análise das competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços. Identifique as lacunas de conhecimento e habilidades entre os servidores ou empregados envolvidos no processo.

9.1.2 - Programa de Capacitação:

9.1.2.1 - Desenvolva um programa de capacitação específico para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O programa deve abordar temas como legislação de contratos, procedimentos de fiscalização, gestão de estoque, qualidade dos materiais, entre outros.

9.1.3 - Treinamento Específico:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.3.1 - Realize treinamentos específicos sobre as características técnicas dos materiais/produtos/serviços a serem adquiridos, os procedimentos de recebimento e aceitação dos materiais, as normas de segurança e qualidade, entre outros aspectos relevantes para o cumprimento do contrato.

9.2 - Realize avaliações periódicas do desempenho dos servidores ou empregados após a capacitação, identificando áreas de melhoria e fornecendo feedback construtivo para o aprimoramento contínuo.

9.3 - Ao adotar essas providências, a administração estará melhor preparada para fiscalizar e gerir o contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos no processo de contratação

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1 - A aquisição do serviço de transporte de pacientes pode ter vários impactos ambientais, como o aumento da extração de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa durante o transporte, geração de resíduos de embalagens, entre outros. Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras correspondentes:

11.1.2 – Emissões de gases efeito estufa: O transporte que irá levar os pacientes pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, o transporte coletivo deverá conter 15 lugares para ser realizado apenas uma viagem com esse quantitativo de pacientes evitando assim várias viagens.

11.2 - Ao implementar essas medidas mitigadoras, os impactos ambientais da contratação de serviço de transporte coletivo de pacientes com fornecimento parcelado podem ser reduzidos significativamente.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1 - O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade de aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado depende de vários fatores, incluindo considerações ambientais, econômicas e operacionais.

12.2 - Em termos de sustentabilidade ambiental, a aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado pode ser considerada adequada se forem implementadas medidas robustas de mitigação de impactos ambientais, como a escolha de materiais sustentáveis, a redução das emissões de gases de efeito estufa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

durante o transporte e a implementação de sistemas eficazes de logística reversa e reciclagem.

12.3 - Do ponto de vista econômico, a contratação de fornecimento parcelado pode ser vantajosa se isso permitir uma melhor gestão de fluxo de caixa, evitando grandes desembolsos financeiros de uma só vez. No entanto, é importante considerar se os custos adicionais associados ao fornecimento parcelado, como taxas de financiamento, compensam essa vantagem financeira.

12.4 - Além disso, do ponto de vista operacional, a contratação de fornecimento parcelado deve ser avaliada quanto à sua capacidade de atender às necessidades do projeto de construção dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade ou a eficiência da obra.

12.5 – Conclusão:

12.5.1 - Portanto, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo com fornecimento parcelado deve ser baseado em uma análise abrangente e equilibrada dos diferentes aspectos envolvidos, levando em consideração tanto os benefícios potenciais quanto os possíveis desafios e impactos negativos.

São João Batista, 19 de junho de 2024.

Douglas Santos Soares
Diretor de Compras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Karla Izabel Dalssenter
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

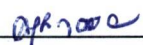
PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação de compra para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da dispensa emergencial para contratação de empresa para transporte de pacientes em veículos van e/ou micro-ônibus destinados aos usuários do SUS do Fundo Municipal de Saúde, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações, conforme dotação especificada abaixo:

Dotação	Recurso	Valor
40	1.500.1002.000	R\$ 262.500,00

São João Batista, 19 de junho de 2024.


Aline Fernanda Leal Motta
CRC SC 025061/O-3



PERÃOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.759.465/0001-96, situada a
rua Davi Hames, Nº 37, bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	KM	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA pPARA VIAGENS EM VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES	R\$ 7,50

ASSINATURA E CARIMBO

18.759.465/0001-96
PERÃOTUR TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA.
Fone: (48) 99683-7914
Rua Davi Hames, 37
88240-000 - Bairro: Jardim São Paulo
São João Batista - Santa Catarina



GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI

13.781.925/0001-69

Rua Angelo Vasselai, Nº 100, Limoeiro – Brusque

(47) 3351-2070

Orçamento

Orçamento de van motorista + 15 lugares, para ficar a disposição do Fundo Municipal de Saúde, para prestação de serviço com o total de KM de 10.285.

KM total	Valor por KM	Valor Total
10.285	R\$ 8,00	R\$ 82.280,00

Brusque, 18/06/2024

Anderson Mafra

Anderson Mafra – Proprietário



4 ILHAS AUTO VIAÇÃO LTDA ME
04.739.594/0001-08
(48) 99651-9631
Rua Agílio Cunha, sala 01, Nº 747, Cidade Nova - Itajaí

Orçamento

Viagem com van executiva 15 lugares, para destinos diversos, ficando a disposição em tempo integral ao Fundo Municipal de Saúde

Valor unitário: R\$ 8,10

Quantidade cotada: 10.285 KM

Valor total: R\$ 83.308,50

Itajaí, 18/06/2024

04.739.594/0001-08
4 ILHAS AUTO VIAÇÃO LTDA ME
FONE: (47) 3346-6740
Rua Agílio Cunha, sala 01
CEP 88308 151
Cidade Nova Itajaí SC




COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.759.465/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2013
NOME EMPRESARIAL PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERAOTUR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAVI HAMES	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANASJB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (48) 9683-7914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **16:42:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
  CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Fundo municipal de Saúde de São João Batista

Sector requisitante: (departamento) Setor de Transporte

Responsável pela demanda: Setor de Transporte

Cargo: Diretora de Transporte

Matrícula: 17203

E-mail: comprasaude@sjbatista.sc.gov.br

Telefone: 48 3380-7500

Forma de contratação:

Pregão - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM, NÃO

Concorrência

Dispensa de Licitação, com fundamentação no Art. 75 VII inc. VIII

Inexigibilidade, com fundamentação no Art. *****

Objeto: Despesa com contratação de empresa com 10.285km para viagens em micro-ônibus a grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações:

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores.

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que acarretará no afastamento temporário de diversos servidores efetivos, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

Descrição e quantidades

Item	Unidade de medida	Descrição/Especificação	Quantidade
01	KM	Viagem de micro-ônibus	96.000

Observações gerais A Administração pública não dispõe, no presente momento, de um sistema que possa produzir/conduzir todo o processo de forma eletrônica, desde a sua fase inicial, com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Edital, até a fase final de Homologação e formalização dos Termos Contratos ou Ata de Registro de Preços. O processo de realizado/tramitado de forma física e posteriormente é reproduzida sua digitalização.

Amostra dos itens licitados: () SIM, () NÃO.

Se sim, prazo e local para apresentação (Obs.: Deve ser um prazo razoável)

Prazo de entrega/execução: A contar a partir da data de homologação

Local e horário de entrega/execução: UBS Central

Responsável pelo recebimento: Scheila Americano

Responsável pela fiscalização do futuro contrato:

Cargo: Diretora de Transporte

Matricula: 17203



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195




DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Scheila Americano

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São João Batista, 19 de junho de 2024


Douglas Santos Soares
Matricula nº 11847
Diretor de Compras



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Contratação de empresa com 10.285km para viagens em micro-ônibus a grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços de km para viagens em micro-ônibus a grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes com fornecimento parcelado conforme a demanda da secretaria, é uma necessidade crucial para manter este serviço obrigatório prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os princípios deste sistema

1.1.1 - Problema a Ser Resolvido:

1.1.1.1 - **Atendimento às Demandas:** A falta desse serviço irá prejudicar inúmeros pacientes que não tem condições de se locomoverem sozinhas até os hospitais de referências, que necessitam de atendimentos especializados de alta complexidade que não é prestado no município de São João Batista, como por exemplo o CEPON, HEMOSC, cirurgias as quais o hospital municipal não realiza, exames e consulta com especialistas.

1.1.1.2 – **Redução das desigualdades regionais:** O Brasil é um país vasto, com grandes discrepâncias no acesso a serviços de saúde entre regiões. O transporte intermunicipal ajuda a reduzir essas desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos de qualidade que necessitam, independentemente de onde vivam e suas condições financeiras

1.1.1.3 – **A garantia do princípio de universalidade do SUS:** De acordo com a lei 8080/90, o princípio de universalidade é entendido como a garantia de todo cidadão, trabalhador ou não, ao direito de acesso aos serviços de saúde independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.

1.1.1.4 – **Eficiência no sistema de saúde:** Ofertar esse transporte aos pacientes para os hospitais referências pode ajudar a evitar complicações de saúde e salvar vidas.

1.2 - Portanto, a aquisição pretendida é essencial para que o município possa dar continuidade a esse serviço tão importante e essencial ao Sistema Único de Saúde



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(SUS), que possibilita o tratamento adequado aos pacientes que necessitam e salvam vidas.

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na **Dispensa de licitação**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.4 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Quantidade	Uni.	Especificação
01	96.000	KM	Prestação de serviço de empresa para viagens em duas vans com no mínimo 15 lugares.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado pode ser fundamentada em diversos aspectos, tais como:

4.1.1 - Flexibilidade de Orçamento: O fornecimento parcelado permite uma melhor distribuição dos gastos ao longo do tempo, pois não conseguimos prever as demandas e necessidades com antecedência.

4.1.2 - Redução de Custos Financeiros: O pagamento parcelado pode resultar em menores custos financeiros para a instituição contratante, especialmente se forem negociadas condições favoráveis de pagamento, como taxas de juros reduzidas ou isenção de encargos financeiros.

4.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 - Em resumo, a escolha do fornecimento parcelado da aquisição pretendida pode ser justificada por conta de o município não conseguir prever com antecedência a demanda que terá, considerando que varia conforme as necessidades dos pacientes que procuram o serviço.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1 - Para fornecer uma estimativa do valor da contratação, juntamente com os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, é necessário realizar uma análise detalhada dos materiais/produtos/serviços necessários, bem como dos custos associados a cada item. Como a composição de preços pode variar de acordo com a região, fornecedores específicos e condições do mercado, é importante que essas informações sejam obtidas através de um levantamento de preços atualizado.

5.1.1 - Aqui está uma abordagem geral sobre como essa estimativa pode ser feita:

5.1.1.1 - Levantamento de Materiais: Realize um levantamento detalhado dos materiais/produtos/serviços necessários para o projeto, incluindo tipos, quantidades e especificações técnicas de cada item. Isso pode ser feito com base em projetos arquitetônicos, planilhas de orçamento ou especificações técnicas do projeto.

5.1.1.2 - Pesquisa de Preços: Realize uma pesquisa de preços de mercado para cada material/produto/serviço listado no levantamento. Isso pode envolver a obtenção de cotações de fornecedores locais, consulta a catálogos de preços de materiais de construção e análise de tabelas de referência de órgãos governamentais ou entidades especializadas.

5.1.1.3 - Cálculo de Custos Unitários: Com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, calcule os custos unitários de cada material/produto/serviço. Isso envolve multiplicar o preço unitário de cada item pela quantidade necessária para o projeto.

5.1.1.4 - Memória de Cálculo: Elabore uma memória de cálculo detalhando os custos unitários de cada material/produto/serviço, as quantidades previstas para cada item e os custos totais estimados para o projeto. Esta memória de cálculo deve ser clara e transparente, demonstrando os critérios utilizados para chegar aos valores estimados.

5.1.1.5 - Estimativa do Valor Total da Contratação: Some os custos totais estimados de todos os materiais/produtos/serviços para obter a estimativa do valor total da contratação. Este valor servirá como base para a definição do orçamento disponível para a aquisição dos materiais de construção.

5.1.1.6 - Documentação de Suporte: Todos os documentos utilizados para embasar a estimativa do valor da contratação, incluindo as cotações de preços, planilhas de cálculo e demais documentos de suporte, devem ser compilados e organizados em anexo classificado, caso a administração opte por preservar o sigilo dos preços até a conclusão da licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 - É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em informações atualizadas e confiáveis, garantindo assim a precisão e transparência do processo de compra com fornecimento parcelado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1 - A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para suprir as necessidades conforme a demanda, com fornecimento parcelado, pode ser detalhada da seguinte forma:

6.1.1 - Descrição da Solução:

6.1.1.1 - A solução proposta consiste na aquisição contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para transportar os pacientes que necessitem realizar consultas, exames, cirurgias em outros municípios e não tenham condições de irem sozinhos.

6.1.1.2 - Exigências de Qualidade:

6.1.1.3 - Todos os materiais/produtos/serviços fornecidos devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Deve-se garantir que os materiais/produtos/serviços sejam de origem comprovada e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

6.1.2 - Prazos de Entrega:

6.1.2.1 - Os prazos de entrega dos materiais/produtos/serviços parcelados devem estar alinhados conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde e a agenda do setor de transporte, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com a necessidade. Qualquer atraso no fornecimento deve ser comunicado e justificado pelo fornecedor.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - As justificativas para o parcelamento da contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo aos pacientes do município podem variar de acordo com as demandas e agendas do setor de transporte. Aqui estão algumas justificativas que podem ser consideradas:

7.1.1 - Justificativas para o Parcelamento:

7.1.1.1 – Impossibilidade de prever a demanda: O parcelamento da contratação pode ser justificado pois o Fundo Municipal de Saúde não consegue prever essa demanda de quantos pacientes e os dias que poderão necessitar deste transporte. O setor de transporte é responsável por organizar essa demanda e agenda, considerando que tem dias o quantitativo de pacientes é grande e é necessário fazer mais de uma viagem.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a aquisição de equipamentos, ferramentas, madeiras e materiais de construção com fornecimento parcelado pode incluir os seguintes pontos:

8.1.1 - Economicidade:

8.1.1.1 - Redução de Custos: Espera-se que o parcelamento da contratação resulte em uma distribuição mais eficiente dos gastos ao longo do tempo, permitindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma mais equilibrada e evitando impactos negativos no fluxo de caixa da instituição contratante.

8.1.1.2 - Negociação de Melhores Condições: Ao parcelar a contratação, a instituição contratante pode ter maior poder de negociação com os fornecedores, possibilitando a obtenção de descontos por volume, prazos de pagamento mais favoráveis e condições mais vantajosas em relação aos preços unitários dos equipamentos, ferramentas, madeiras e materiais de construção.

8.1.2 - Aproveitamento dos Recursos Humanos:

8.1.2.1 - Melhor Planejamento e Coordenação: O parcelamento da contratação permite um melhor planejamento e coordenação das atividades relacionadas à contratação de serviços de transporte coletivo.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - Antes da celebração do contrato para a aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado, a administração deve adotar uma série de providências, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais providências a serem consideradas:

9.1.1 - Elaboração de Termo de Referência ou Edital:

9.1.1.1 - É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos materiais/produtos/serviços, as condições de fornecimento parcelado, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de entrega, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

9.1.2 - Identificação de Necessidades de Capacitação:

9.1.3 - Realize uma análise das competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços. Identifique as lacunas de conhecimento e habilidades entre os servidores ou empregados envolvidos no processo.

9.1.2 - Programa de Capacitação:

9.1.2.1 - Desenvolva um programa de capacitação específico para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O programa deve abordar temas como legislação de contratos, procedimentos de fiscalização, gestão de estoque, qualidade dos materiais, entre outros.

9.1.3 - Treinamento Específico:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.3.1 - Realize treinamentos específicos sobre as características técnicas dos materiais/produtos/serviços a serem adquiridos, os procedimentos de recebimento e aceitação dos materiais, as normas de segurança e qualidade, entre outros aspectos relevantes para o cumprimento do contrato.

9.2 - Realize avaliações periódicas do desempenho dos servidores ou empregados após a capacitação, identificando áreas de melhoria e fornecendo feedback construtivo para o aprimoramento contínuo.

9.3 - Ao adotar essas providências, a administração estará melhor preparada para fiscalizar e gerir o contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos no processo de contratação

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

11.1 - A aquisição do serviço de transporte de pacientes pode ter vários impactos ambientais, como o aumento da extração de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa durante o transporte, geração de resíduos de embalagens, entre outros. Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras correspondentes:

11.1.2 – Emissões de gases efeito estufa: O transporte que irá levar os pacientes pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, o transporte coletivo deverá conter 15 lugares para ser realizado apenas uma viagem com esse quantitativo de pacientes evitando assim várias viagens.

11.2 - Ao implementar essas medidas mitigadoras, os impactos ambientais da contratação de serviço de transporte coletivo de pacientes com fornecimento parcelado podem ser reduzidos significativamente.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1 - O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade de aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado depende de vários fatores, incluindo considerações ambientais, econômicas e operacionais.

12.2 - Em termos de sustentabilidade ambiental, a aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado pode ser considerada adequada se forem implementadas medidas robustas de mitigação de impactos ambientais, como a escolha de materiais sustentáveis, a redução das emissões de gases de efeito estufa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

durante o transporte e a implementação de sistemas eficazes de logística reversa e reciclagem.

12.3 - Do ponto de vista econômico, a contratação de fornecimento parcelado pode ser vantajosa se isso permitir uma melhor gestão de fluxo de caixa, evitando grandes desembolsos financeiros de uma só vez. No entanto, é importante considerar se os custos adicionais associados ao fornecimento parcelado, como taxas de financiamento, compensam essa vantagem financeira.

12.4 - Além disso, do ponto de vista operacional, a contratação de fornecimento parcelado deve ser avaliada quanto à sua capacidade de atender às necessidades do projeto de construção dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade ou a eficiência da obra.

12.5 – Conclusão:

12.5.1 - Portanto, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo com fornecimento parcelado deve ser baseado em uma análise abrangente e equilibrada dos diferentes aspectos envolvidos, levando em consideração tanto os benefícios potenciais quanto os possíveis desafios e impactos negativos.

São João Batista, 19 de junho de 2024.


Douglas Santos Soares
Diretor de Compras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas


Karla Izabel Dalssenter
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa com 96.000km para viagens em micro-ônibus e/ou van a grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

1.2. Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Viagens de Van/Micro-ônibus	Km	96.000	7,50	720.000,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4962/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até zerar o item, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço se faz necessária em virtude de o Fundo municipal de saúde estar não ter motorista suficientes e os veículos estarem apresentando problemas técnicos tendo que passar dias nas oficinas para exercer este serviço essencial, o qual prejudicaria inúmeros pacientes que necessitam fazer o uso.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações:

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024 conforme documentos em anexo, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Considerando que os processos seletivos 03/2024 e 03/2023 os 2 participantes que passaram para o cargo de condutor de veículo pesado 1 – micro-ônibus não quiseram assumir a vaga conforme documento em anexo.

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que acarretará no afastamento temporário de 04 servidores efetivos, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença. Além de dois servidores terem vindo a óbito no último ano, mais dois que foram realocados e os mesmos não terem sido substituídos.

Considerando que alguns dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde encontram-se em oficina para reparação mecânica.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

Considerando também que há pacientes recém transplantados, crianças com paralisia cerebral e pessoas com deficiência física, que necessitam de cuidados no transporte, este tendo que ser individual devido a imunidade e necessidade de espaço.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente dispõe de um total de 54 vagas nos veículos da frota, nossos motoristas realizam diversas viagens a Florianópolis para atender a demanda sendo está diariamente cerca de 85 a 95 pacientes, fora as altas hospitalares que são recebidas diariamente dos hospitais de referências.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação deste serviço, pois se trata de manter o serviço ofertado pelo



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

município aos municípios que vierem precisar do mesmo.

4. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a aquisição pretendida o valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

Dotação: 40

Recurso: .500.1002.000 - 360.000,00

Dotação: 8

Recurso: 1.500.1002.000 - 360.000,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei n. 14.133/21, salvo justificativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

7.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.

7.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.

7.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.

7.5. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.

7.8. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 8.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 8.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.
- 8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

São João Batista, SC 19 de junho de 2024

Karla Izabel Dalsenter
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Dispensa n. 001/FMS/2024

O município já realiza suas licitações eletrônicas no portal de compras públicas desde abril de 2020. A contratação visa atender a demanda do setor de transporte para continuidade do serviço de transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios à Administração:

- Continuidade dos serviços obrigatórios prestados de transporte aos pacientes;
- Garantir os princípios do SUS aos usuários;
- Garantia dos pacientes a realização de exames, consultas, cirurgias nos hospitais referencias fora do município as quais não tem condições de irem;
- Redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos necessários

São João Batista, 20 de junho de 2024.

Karla Izabel Dalssenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RH SAÚDE
E-MAIL: rhsaude@sjbatista.sc.gov.br



Memorando 0131/2024 -FMS

São João Batista, 17 de junho de 2024

Ao setor de Licitação e Compras

Assunto: Solicitação de Aquisição de serviço de transporte coletivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Este procedimento excepcional aquisição de transporte coletivo se faz necessário devido as seguintes situações:

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de Condutor de Veículo Pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024, que seria homologado em julho de 2024 e auxiliaria na superação desta ausência de servidores;

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que acarretará no afastamento temporário de diversos servidores efetivos, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e media complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se-á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoal não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, Cirurgias, Exames, Consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para ofertar o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço publico de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federam de 1988, em seu Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RH SAÚDE
E-MAIL: rhsaude@sjbatista.sc.gov.br



Por estes motivos solicitamos a contratação imediata do serviço de transporte coletivo para dispormos de alternativas até que a disposição de carros e motoristas seja suficiente a demanda diária da secretaria de saúde.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE KM
SERVIÇO DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Considerando que a média diária de quilometragem rodada por cada veículo do setor de transporte gira ao entorno de 320 Km. 30 dias úteis: 9600 km

Sendo o que há para o momento,

KARLA IZABEL Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:0 DALSENTER:04807509985
4807509985 Dados: 2024.06.18
15:56:37 -03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTOTI, 411



São João Batista, 17 de junho de 2024

MEMORANDO 13/2024

Destino: Compras

Assunto: Falta de funcionários para o cargo de condutor de veículos.

Comunico que quatro funcionários efetivos com o respectivo cargo de motoristas irão se afastar no início do próximo mês por conta do prazo de desincompatibilização do pleito eleitoral do ano de 2024, os quais irão concorrer a vaga de vereador no município de São João Batista.

Considerando que já estávamos em falta de dois funcionários com o cargo supracitado por questão de óbito, o setor de transporte está com falta de motoristas e uma alta demanda.

Considerando que foi realizado os processos seletivos 03/2023 e 03/2024 os quais os candidatos que foram classificados não quiseram assumir o cargo ou não possuíam o curso de condutor de passageiros, o qual era uma exigência prevista no edital conforme documentos em anexo.

Considerando que estávamos aguardando a realização e homologação do concurso público – edital 05/2024 que era prevista para início de junho, o qual tinha o cargo de motorista de veículo leve e condutor de ambulância, porém o mesmo foi suspenso por decisão judicial conforme documentos em anexo.

Sem mais, agradeço.


Michele Maria Kamers Ferreira

Setor de RH



31/5/2024

Facebook

Twitter

Em São João Batista, MPSC recomenda ao Município a anulação integral de concursos para cargos municipais

Na recomendação expedida ao Prefeito, a 2ª Promotoria de Justiça da comarca estabelece prazo de 48 horas para resposta do poder público municipal sobre a questão. Ao todo são oito editais com provas realizadas em 26 de abril.

A 2ª Promotoria de Justiça de São João Batista expediu uma recomendação ao Prefeito do Município para o cancelamento integral de editais de concurso para provimento de vagas a cargos públicos municipais. A medida se deu porque o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) recebeu diversas representações dando conta de supostas irregularidades nas provas de oito editais, realizadas em abril deste ano. O Promotor de Justiça Marcio Vieira, então, instaurou um inquérito civil para apurar o caso e recomendou a anulação das provas, a apuração disciplinar dos fatos praticados pela empresa e o ressarcimento aos candidatos dos valores da inscrição.

Os editais eram destinados ao preenchimento de vagas de diversos cargos municipais. Segundo o inquérito civil, os relatos que chegaram à 2ª Promotoria de Justiça listam 12 possíveis irregularidades na organização e aplicação das provas pela empresa contratada: falta de monitoramento e fiscalização nas provas; falta de conferência do documento de identidade dos candidatos; candidatos teriam feito as provas com seus celulares nos bolsos, com acesso aos telefones na hora de ir ao banheiro; candidatos teriam tirado fotografia das provas e gravado vídeos com os celulares dentro da sala, entre outras questões.

As representações também apontaram que os cadernos de prova e os gabaritos teriam chegado sem serem embalados e que vários deles teriam sido impressos no dia da realização dos concursos, além de ter havido reapressão dos gabaritos por ausência de alternativas nas provas aplicadas pela manhã.

Para o Promotor de Justiça Marcio Vieira, os fatos retratados são graves e demandam a apuração disciplinar da empresa contratada, com a aplicação das sanções cabíveis nos termos do contrato celebrado e da Lei n. 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública direta, autárquica e

Q. VEJA MAIS NOTÍCIAS

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

19/6/2024

GAECO e GEAC deflagram segunda fase da operação Fundraising para apurar desvio de recursos públicos e fraude a procedimentos licitatórios em municípios catarinenses

19/6/2024

Bombeiros de Criciúma recebem equipamentos de proteção individual adquiridos com recursos viabilizados pelo MPSC

19/6/2024

Três homens são condenados em Santo Amaro da Imperatriz por matarem casal adolescente a mando de facção criminosa

19/6/2024

Caso Jaguar: réu que provocou acidente matando duas jovens na



fundacional da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Segundo a recomendação, a 2ª Promotoria de Justiça de São João Batista recebeu a informação de que as provas para alguns dos cargos seriam reaplicadas no dia 9 de julho. "A situação evidenciada demonstra a impossibilidade de manutenção do certame, considerando as diversas irregularidades verificadas, como a quebra da isonomia entre os candidatos e a violação à segurança jurídica e à moralidade", enfatiza o Promotor de Justiça.

Destaca, ainda, que pode ter havido descumprimento contratual por parte da banca organizadora do concurso, além da falta de comprometimento e seriedade da empresa contratada para a manutenção do pacto, assim como de sua capacidade técnica para a realização do concurso, devendo, ainda, haver apuração disciplinar e aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

A recomendação foi expedida nesta sexta-feira (31/5) e o Município tem 48 horas para responder ao MPSC.

Fonte: Coordenadoria de Comunicação Social do MPSC / Correspondente Regional em Blumenau

BR-470 é condenado a oito anos de prisão

18/6/2024

MPSC promove capacitação do programa APOIA em Rio Negrinho

MAIS LIDAS

19/6/2024

GAECO e GEAC deflagram segunda fase da operação Fundraising para apurar desvio de recursos públicos e fraude a procedimentos licitatórios em municípios catarinenses

13/6/2024

Operação Balthus: GAECO e GEFAC deflagram operação para investigar o uso indevido de prerrogativas profissionais por advogados na facilitação da comunicação entre detentos

18/6/2024

Operação STALKER: GAECO de Santa Catarina e Polícia Civil do Paraná deflagram operação para apurar a prática de crimes de ameaça e perseguição pela internet.

14/6/2024

STJ define que lei local não pode restringir proteção prevista no Código Florestal

13/6/2024

Operação Presságio: MPSC
oferece três primeiras
ações penais contra nove
investigados

28/9/2023

GAECO deflagra operação
"FUNDRAISING" em
combate a fraudes em
licitações





5/6/2024

Facebook

Twitter

Em São João Batista, MPSC pede à Justiça suspensão de concurso público e cancelamento de contrato da banca organizadora

A 2ª Promotoria de Justiça da comarca havia recomendado anular as provas, o que não foi acatado pela administração municipal. O MPSC, então, ajuizou uma tutela cautelar antecedente, procedimento preparatório de ação civil pública, para suspender o contrato entre o Município e a empresa organizadora do concurso.

Após a administração municipal de São João Batista não acatar uma recomendação para anular um concurso público por uma série de supostas irregularidades, a 2ª Promotoria de Justiça ajuizou uma ação de tutela cautelar antecedente para suspender liminarmente o contrato entre o Município e o Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária (Indepac). O objetivo foi evitar danos ao Município e aos candidatos às vagas até o ajuizamento e o julgamento de uma ação civil pública para anular definitivamente o certame.

As provas para vagas de nível fundamental, médio e superior da administração municipal de São João Batista foram realizadas em parte no dia 26 de maio deste ano. São ao todo oito editais para cargos na prefeitura, na Fundação Batistense de Esporte (FUBE), na Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista (FUMAB) e no Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM).

Para o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), o Município teria contratado a empresa de forma ilegal, sem licitação, e não questionou a reputação ética e profissional da instituição. A falta de capacidade técnica da empresa teria sido demonstrada por diversas ocorrências durante a aplicação das provas, o que indicaria a impossibilidade de manutenção do contrato administrativo bem como da reaplicação das provas, agendada para 9 de junho.

No dia seguinte às provas, diversas denúncias de irregularidades foram feitas à 2ª Promotoria de Justiça da comarca, por meio da Ouvidoria do MPSC, via mensagem eletrônica, e presencialmente. Os relatos que chegaram à 2ª Promotoria de Justiça listam 12 possíveis desvios na organização e aplicação das provas pela empresa - entre

Q VEJA MAIS NOTÍCIAS

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

19/6/2024

GAECO e GEAC deflagram segunda fase da operação Fundraising para apurar desvio de recursos públicos e fraude a procedimentos licitatórios em municípios catarinenses

19/6/2024

Bombeiros de Criciúma recebem equipamentos de proteção individual adquiridos com recursos viabilizados pelo MPSC

19/6/2024

Três homens são condenados em Santo Amaro da Imperatriz por matarem casal adolescente a mando de facção criminosa

19/6/2024

Caso Jaguar: réu que provocou acidente matando duas jovens na



BR-470 é condenado a oito anos de prisão

18/6/2024

MPSC promove capacitação do programa APOIA em Rio Negrinho

MAIS LIDAS

19/6/2024

GAECO e GEAC deflagram segunda fase da operação Fundraising para apurar desvio de recursos públicos e fraude a procedimentos licitatórios em municípios catarinenses

13/6/2024

Operação Balthus: GAECO e GEFAC deflagram operação para investigar o uso indevido de prerrogativas profissionais por advogados na facilitação da comunicação entre detentos

18/6/2024

Operação STALKER: GAECO de Santa Catarina e Polícia Civil do Paraná deflagram operação para apurar a prática de crimes de ameaça e perseguição pela internet.

14/6/2024

STJ define que lei local não pode restringir proteção prevista no Código Florestal

13/6/2024

eles, falta de conferência do documento de identidade dos candidatos, falta de monitoramento e fiscalização nas provas, candidatos fazendo provas com celulares nos bolsos e acesso aos aparelhos quando iam ao banheiro, além de candidatos fotografando as provas e gravando vídeos dentro da sala.

No fim de maio, a 2ª Promotoria de Justiça da comarca expediu uma recomendação com prazo de 48 horas para que o Prefeito fizesse o cancelamento integral das provas e o ressarcimento da inscrição aos candidatos. "Não houve acatamento do expediente, fazendo-se necessária a judicialização dos fatos, com a formulação de pedido de tutela em caráter antecedente, em razão da urgência que a situação demanda, considerando o potencial risco de que o contrato seja anulado posteriormente, assim como os concursos realizados, além dos prejuízos causados aos candidatos que eventualmente se encontram no aguardo da realização das provas", declara o Promotor de Justiça Marcio Vieira. A tutela cautelar antecedente ajuizada pelo MPSC é um procedimento preparatório de uma ação civil pública. Tem como finalidade assegurar um direito, prevenindo o dano.

Para o Promotor de Justiça, diante das supostas irregularidades, a única forma de garantir os princípios constitucionais é a suspensão integral das provas já aplicadas e das agendadas para 9 de junho, bem como do contrato administrativo. "Permitir a realização do certame, em prejuízo a diversos candidatos que se deslocarão até esta cidade para as provas e, até mesmo, dos que estão se organizando para o dia de realização da prova, é assumir o grande risco de que tudo se dê em vão, diante da grande possibilidade de anulação do concurso. Assim, maiores prejuízos serão verificados acaso mantida a data aprazada, razão pela qual a suspensão do certame, de forma integral, é a medida mais acertada para o caso", conclui o Promotor de Justiça Marcio Vieira.

Fonte: Coordenadoria de Comunicação Social do MPSC / Correspondente Regional em Blumenau

Operação Presságio: MPSC
oferece três primeiras
ações penais contra nove
investigados

28/9/2023

GAECO deflagra operação
"FUNDRAISING" em
combate a fraudes em
licitações





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2024
SAÚDE



O **Prefeito do Município de São João Batista/SC** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, Lei Federal nº 11.350/2006 atualizada, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 001/2003, Lei Municipal nº 3.729, de 23/08/2017 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 001/2003, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de São João Batista/SC**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **São João Batista/SC**, para a Secretaria de **SAÚDE**, conforme a necessidade da Administração Pública.

1.3. Os Cargos, as Vagas, o Salário Inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabelas I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino fundamental							
Cargo	Vagas Total	Vagas AC (*)	Vagas PCD (**)	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 1.412,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 40,00
Condutor de Ambulância	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 1.663,64	40 horas semanais	Ensino Fundamental e Experiência mínima de 1 ano e possuir Carteira de Habilitação Categoria D com curso específico.	R\$ 40,00
Condutor de Veículo Leve	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 1.493,72	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto. Experiência Mínima de 1 ano e CNH Categoria B.	R\$ 40,00

Ensino médio/ técnico							
Cargo	Vagas Total	Vagas AC (*)	Vagas PCD (**)	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde – Arataca	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Cardoso	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Carmelo	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Centro Alto	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Centro Baixo	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Colônia de Dentro	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Colônia de Fora	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Fernandes	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Jardim São Paulo	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Krequer	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00
Agente Comunitário de Saúde – Novo Horizonte	cadastro reserva	cadastro reserva	--	R\$ 2.824,00	40 horas semanais	Ensino Médio e Residência contínua na área de atuação, desde a publicação deste Edital.	R\$ 60,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Fernandes</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	de atuação. Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Jardim São Paulo</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Krequer</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Ribanceira do Sul/Novo Horizonte</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Rio do Braço</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Tajuba I</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Tajuba II</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Tijipió</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Timbé</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Agente de Saúde PSF – Micro área Margem Pequena</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental e Residência contínua na área de atuação.	R\$ 2.604,00
<i>Assistente Administrativo</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino médio	R\$ 2.257,63
<i>Assistente Social</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	40h	Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho Competente.	R\$ 3.719,53
<i>Atendente de Consultório Odontológico PSF</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Médio e Registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.	R\$ 1.349,39
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	CR	--	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.302,00
<i>Condutor de Ambulância</i>	CR	---	<i>Objetiva e Prática</i>	40h	Ensino fundamental; Experiência Mínima de 1 ano e possuir CNH Categoria D com curso específico.	R\$ 1.364,73
<i>Condutor de Veículo Pesado I - Ônibus</i>	CR	---	<i>Objetiva e Prática</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto; Possuir CNH Categoria D, possuir curso específico para transporte escolar de passageiros.	R\$ 1.707,97
<i>Enfermeiro</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	40h	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Competente.	R\$ 3.719,58
<i>Enfermeiro PSF</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	40h	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Competente.	R\$ 3.750,99





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

PEDRO ALFREDO RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
05/04/2023	Publicação do Edital.
05/04/2023 até as 17 horas do dia 04/05/2023	Período de Inscrições.
05/04/2023 até 24/04/2023	Prazo para anexar documentos para Isenção.
26/04/2023	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
27/04/2023	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
02/05/2023	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
05/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para Pagamento da Taxa de Inscrição.
09/05/2023	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos.
10 e 11/05/2023	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição.
12/05/2023	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição. Homologação das Inscrições. Publicação do Local da Prova Objetiva. Publicação do Local e Horário da Prova Prática.
21/05/2023	Realização da Prova Objetiva e Prática. Publicação do Gabarito Provisório (após as 20horas).
22 e 23/05/2023	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
31/05/2023	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito.
	Publicação do Gabarito Definitivo.
	Publicação da Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
01 e 02/06/2023	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
06/06/2023	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
06/06/2023	Publicação do Resultado Final para Homologação.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/e-mail e telefones atualizados



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS		PROVA	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BASE - R\$
	AC	PCD				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
<i>Auxiliar de Serviços Gerais - Manutenção e Conservação de Ruas</i>	CR	---	<i>Prática</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.412,00
<i>Auxiliar de Serviços Gerais - Pintor</i>	CR	---	<i>Prática</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.412,00
<i>Auxiliar de Serviços Gerais - Roçador</i>	CR	---	<i>Prática</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.412,00
<i>Condutor de Veículo Pesado - Caminhão Basculante</i>	CR	---	<i>Objetiva e Prática</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto. Experiência Mínima de 01 ano e Carteira de Habilitação categoria "C".	R\$ 1.845,46
<i>Condutor de Veículo Pesado - Retroescavadeira</i>	CR	---	<i>Objetiva e Prática</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto. Experiência Mínima de 01 ano e Carteira de Habilitação categoria "C".	R\$ 1.845,46
<i>Condutor de Veículo Pesado II - Bobcat</i>	CR	---	<i>Objetiva e Prática</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto. Experiência Mínima de 01 ano e Carteira de Habilitação categoria "C".	R\$ 1.845,46
<i>Zelador Vigilante</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.412,00
SECRETARIA DE SAÚDE						
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	40h	Ensino Médio	R\$ 2.640,00
<i>Condutor de Ambulância</i>	CR	---	<i>Objetiva e Prática</i>	40h	Ensino fundamental; Experiência Mínima de 1 ano e possuir CNH Categoria D com curso específico.	R\$ 1.663,64
<i>Condutor de Veículo Pesado I - Micro-Ônibus</i>	CR	---	<i>Objetiva e Prática</i>	40h	Ensino Fundamental Incompleto; Possuir CNH Categoria D, possuir curso específico para transporte escolar de passageiros.	R\$ 1.845,46
<i>Farmacêutico</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	40h	Curso Superior em Farmácia/Bioquímica e registro no Conselho Competente.	R\$ 4.019,00
<i>Psicólogo</i>	CR	---	<i>Objetiva</i>	40h	Curso superior em Psicologia e Registro no Conselho competente.	R\$ 4.018,94

CR = CADASTRO RESERVA
AC = AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024

PEDRO ALFREDO RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
20/02/2024	Publicação do Edital.
20/02/2024 até as 17 horas do dia	Período de Inscrições.
20/03/2024	Prazo para Solicitação de Condições Especiais.
23/02/2024	Publicação do Julgamento de Impugnação ao Edital.
20/02/2024 até 05/03/2024	Prazo para anexar documentos para Isenção.
12/03/2024	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
13/03/2024	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
18/03/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
20/02/2024 a 21/03/2024	Prazo para Pagamento da Taxa de Inscrição.
25/03/2024	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Vagas de PCD. Publicação das Solicitações de Condições Especiais Deferidas e Indeferidas.
26 e 27/03/2024	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vaga para PCD.
28/03/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vagas de PCD. Homologação das Inscrições. Publicação do Local da Prova Objetiva. Publicação do Local e Horário da Prova Prática.
07/04/2024	Realização da Prova Objetiva e Prática.
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20 horas).
08 e 09/04/2024	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
16/04/2024	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito. Publicação do Gabarito Definitivo. Publicação da Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
17 e 18/04/2024	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
23/04/2024	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
23/04/2024	Publicação do Resultado Final para Homologação.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.361.788/0001-73
Rua Gilson Geraldo Sartóri, 411-Centro - São João Batista



São João Batista, 17 de junho de 2024.

Ao Setor de COMPRAS

Assunto: Contratação de empresa especializada em transporte de pacientes eletivos.

Venho por meio deste solicitar a contratação de 30.000 km de empresa especializada em transporte, devido a alta demanda de pacientes.

Considerando que tínhamos um total de 12 condutores, e a perda recente de dois dos mesmos que faleceram recentemente, junto a dois que foram realocados, ficando assim o setor de transporte com apenas oito condutores para realizar o transporte dos pacientes.

Considerando que alguns dos nossos veículos encontram-se em oficina para reparação mecânica.

Considerando que em julho quatro condutores irão se afastar de suas funções para concorrer nas eleições de outubro de 2024.

Considerando o aumento de pacientes do Hospital CEPON para tratamento oncológico.

Considerando também que temos pacientes recém transplantados, crianças com paralisia cerebral e pessoas com deficiência física, que necessitam cuidados no transportes, este tendo que ser individual devido a imunidade e necessidade de espaço.

Considerando a necessidades de atender às grandes demandas, foram criados mutirões para vários municípios, como por exemplos:

Timbó

Joinville

São Bonifácio

São Pedro de Alcântara

Brusque

Içara

Braço do Norte

Rio dos Cedros e a Grande Florianópolis, há necessidade urgente de contratação.

O setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, dispõe de um total de 54 vagas nos veículos da frota, nossos motoristas realizam diversas viagens a Florianópolis para atender a demanda sendo esta diariamente cerca de 85 a 95 pacientes, fora as altas hospitalares que são recebidas diretamente dos hospitais de referência da região.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Scheila Americana
Scheila Americana
Diretora de Transportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br ou licita02@sibatista.sc.gov.br



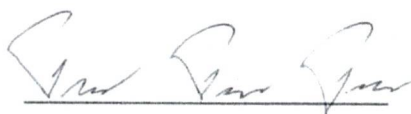
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA

PERÃOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.759.465/0001-96, situada a rua Davi Hames, Nº 37, bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	KM	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA pPARA VIAGENS EM VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES	R\$ 7,50



ASSINATURA E CARIMBO

18.759.465/0001-96
PERÃOTUR TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA.
Fone: (48) 99683-7914
Rua Davi Hamer, 37
88240-000 - Bairro: Jardim São Paulo
São João Batista - Santa Catarina



GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI

13.781.925/0001-69

Rua Angelo Vasselai, Nº 100, Limoeiro – Brusque

(47) 3351-2070

Orçamento

Orçamento de van motorista + 15 lugares, para ficar a disposição do Fundo Municipal de Saúde, para prestação de serviço com o total de KM de 10.285.

KM total	Valor por KM	Valor Total
10.285	R\$ 8,00	R\$ 82.280,00

Brusque, 18/06/2024

Anderson Mafra.

Anderson Mafra – Proprietário

4 ILHAS AUTO VIAÇÃO LTDA ME
04.739.594/0001-08
(48) 99651-9631
Rua Agilio Cunha, sala 01, Nº 747, Cidade Nova - Itajaí



Orçamento

Viagem com van executiva 15 lugares, para destinos diversos, ficando a disposição em tempo integral ao Fundo Municipal de Saúde

Valor unitário: R\$ 8,10

Quantidade cotada: 10.285 KM

Valor total: R\$ 83.308,50

Itajaí, 18/06/2024

04.739.594/0001-08
4 ILHAS AUTO VIAÇÃO LTDA ME
FONE: (47) 3346-6740
Rua Agilio Cunha, sala 01
CEP 88308 151
Cidade Nova Itajaí SC

MAPA DE APURAÇÃO – VAN/MICRO-ONIBUS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO PELA FIRMA (R\$)					
		1	2	3	4	5	6
01	VIAGENS EM VAN/MICRO-ONIBUS KM	7,50	8,00	8,10			

01 – PEDRO PAULO PERÃO ME

02 – GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI EPP

03 – 4 ILHAS AUTO VIAÇÃO LTDA ME





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HABILITAÇÃO



JUCESC 2597

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42801245821		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PEDRO PAULO PERAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) MIGUEL VALENTINO PERÃO	(mãe) MARIA DO CARMO PERÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1980	IDENTIDADE número 3914918	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 034.510.939-28			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAVI HAMES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	CEP 88240000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL PEDRO PAULO PERÃO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) R DAVI HAMES			NÚMERO 37
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	CEP 88240000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) nicacont@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reals		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929002 Atividades Secundárias 4924800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18759465000196	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Pedro Paulo Perão</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Paulo Perão</i>		

DEFERIDO
QUANDO SE E ARQUIVE-SE
16 JAN 2017
Eduardo Basso
Representante do CJES
eduardo@jucesc.sc.gov.br
Fone: (41) 8803-7378

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/01/2017 SOB Nº: 20168603519
Protocolo: 16/860351-9, DE 09/01/2017
Empresa: 42 8 0124582 1
PEDRO PAULO PERÃO ME
Gerson Antonio Basso
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 103041/2021-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 04/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA**

**PEDRO PAULO PERÃO
CNPJ: 18.759.465/0001-96**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00553365908-MICHAEL GELSLEICHTER

PEDRO PAULO PERÃO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/06/1980, CPF nº 034.510.939-28, carteira de identidade nº 3914918, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Davi Hames, nº 37, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil, representado neste ato por seu **PROCURADOR MICHAEL GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/02/1986, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 005.533.659-08, carteira de identidade nº 4.889.376-3, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Vitalina do Nascimento, nº 55, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

Na condição de titular da empresa **PEDRO PAULO PERÃO**, registrada legalmente por requerimento devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42801245821, com sede na Rua Davi Hames, nº 37, Jardim São Paulo, Sede Administrativa, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.759.465/0001-96, resolve transformar este Empresário (Individual) em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

Cláusula Primeira: A empresa passará a girar sob o nome empresarial: **PERÃO TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**.

Cláusula Segunda: O capital social passará a ser R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	R\$	VALOR
1	PEDRO PAULO PERÃO	120.000	R\$	120.000,00
TOTAL		120.000	R\$	120.000,00

Cláusula Terceira: A administração da sociedade será exercida *ISOLADAMENTE* ao sócio **PEDRO PAULO PERÃO**.

Cláusula Quarta: Fica transformado este Empresário (Individual) em Sociedade Empresária Limitada.

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
PERÃO TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**

PEDRO PAULO PERÃO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/06/1980, CPF nº 034.510.939-28, carteira de identidade nº 3914918, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Davi Hames, nº 37, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, Brasil, representado neste ato por seu **PROCURADOR MICHAEL GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/02/1986, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 005.533.659-08, carteira de identidade nº 4.889.376-3,

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 04/07/2022

Arquivamento 42207217968 Protocolo 224600109 de 04/07/2022 NIRE 42207217968

Nome da empresa PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330552888660128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob a razão social de **PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, com sede na Rua Davi Hames, nº 37, Jardim São Paulo, Sede Administrativa, São João Batista, SC, CEP 88.240-000.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda: A sociedade tem o seguinte objeto social:

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte escolar.

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	R\$	VALOR
1	PEDRO PAULO PERÃO	120.000	R\$	120.000,00
TOTAL		120.000	R\$	120.000,00

Cláusula Quinta: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a admissão dos sócios quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida *ISOLADAMENTE* ao sócio **PEDRO PAULO PERÃO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Parágrafo Segundo: No exercício da administração, os sócios administradores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Oitava: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos apurados pela sociedade serão distribuídos de forma desproporcional pelos sócios através de acordo firmado entre os mesmos.

Cláusula Nona: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se à Sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem em conformidade, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via e para que valha na melhor forma de direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São João Batista, 04 de julho de 2022

PEDRO PAULO PERÃO
CPF: 034.510.939-28
P/P: MICHAEL GELSLEICHTER
CPF: 005.533.659-08





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224600109

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
PROTOCOLO	224600109 - 04/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207217968
CNPJ 18.759.465/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022
SOB N: 42207217968

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00553365908 - MICHAEL GELSLEICHTER - Assinado em 04/07/2022 às 17:26:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/07/2022 Data dos Efeitos 04/07/2022

Arquivamento 42207217968 Protocolo 224600109 de 04/07/2022 NIRE 42207217968

Nome da empresa PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330552888660128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/07/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 18.759.465/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:48 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **F8E6.8D0A.F4BF.C893**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**
CNPJ/CPF: **18.759.465/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140172040982**
Data de emissão: **05/06/2024 14:04:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/06/2024 09:48:23



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA CNPJ: 18759465000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 38455 - PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Endereço: Rua DAVI HAMES, 37 - Bairro JARDIM SAO PAULO - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWTXDRYIMJIWJRL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 21 de Junho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.759.465/0001-96
Razão Social: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Endereço: RUA DAVI HUMES 37 / JD SAO PAULO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061206152121585747

Informação obtida em 21/06/2024 09:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.759.465/0001-96

Certidão nº: 43839071/2024

Expedição: 21/06/2024, às 09:55:42

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.759.465/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2191576
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PEDRO PAULO PERÃO ME

Raiz do CNPJ: 18.759.465

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA

Endereço da sede : RUA DAVI HAMES, N°37

Certidão emitida às 13:57 de 07/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa PERÃOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.759.465/0001-96 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Pedro Paulo Perão portador (a) da Carteira de identidade n° 3.914.918.8 e do CPF n° 034.510.939-28 **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei n° 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Gilson Geraldo Sartori, N°411 Centro
CNPJ 08.361.788/0001-73
(48) 3380-7500 – comprasaude@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Declara para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal. Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

São João Batista, SC - 17 de maio de 2024

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

13.759.465/0001-96
PERAOTUR TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA.
Fone: (48) 99683-7914
Rua Davi Hamer, 37
88240-000 - Bairro: Jardim São Paulo
São João Batista - Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Dispensa n. 001/FMS/2024

O município já realiza suas licitações eletrônicas no portal de compras públicas desde abril de 2020. A contratação visa atender a demanda do setor de transporte para continuidade do serviço de transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios à Administração:

- Continuidade dos serviços obrigatórios prestados de transporte aos pacientes;
- Garantir os princípios do SUS aos usuários;
- Garantia dos pacientes a realização de exames, consultas, cirurgias nos hospitais referencias fora do município as quais não tem condições de irem;
- Redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos necessários

São João Batista, 20 de junho de 2024.


Karla Izabel Dalssenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação n.º 001/FMS/2024

Objeto: Despesa com contratação de empresa com 35.000 Km para viagens em micro-ônibus a Grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC.

Fornecedor: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – CNPJ: 18.750.465/0001-96

Valor total: R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

O presente Parecer Jurídico foi solicitado em 01.07.2024 e trata de Dispensa de Licitação, requisitada pelo Setor de Compras, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, que tem como objeto: "Despesa com contratação de empresa com 35.000 Km para viagens em micro-ônibus a Grande Florianópolis e hospitais da região para transporte de pacientes, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC".

O presente procedimento de Dispensa de Licitação n.º 001/FMS/2024 está registrado no processo sob nº. 0020.000003464/2024. Consta o Documento de Formalização de Demanda (DFD), exigido pelo art. 72, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021 – Lei de Licitações. Consta ainda a estimativa de despesa (art. 72, II) da Lei supramencionada, conforme item 4 do Termo de Referência.

Foi realizada pesquisa de mercado com empresas do ramo de objeto da presente contratação, com a apresentação de três orçamentos. Observa-se que nos orçamentos **apresentados constam a quantidade de quilometragem ofertada (quantidade cotada), divergente das especificações do item 1.2 do Termo de Referência.**

Considerada vencedora a empresa PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – CNPJ: 18.750.465/0001-96, pelo valor total de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), que não especificou na proposta orçamentária a quantidade da contratação, nos termos do item 1.2 do Termo de Referência, e a vigência do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Nesse sentido, faz-se necessário observar que a quantidade da contratação, prevista no orçamento, dever estar fixada em 35.000 km, com valor total não superior a R\$ 262.500,00, e prazo por prazo máximo de 1 (um) ano.

Presentes os requisitos de habilitação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), de forma genérica, e justificativa de preço (art. 72, VII), ambos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021. Presentes também a previsão de recursos orçamentários, item 5 do Termo de Referência, a declaração unificada e as certidões de habilitação fiscal e trabalhista.

Verifica-se necessidade de adequação do item 1.4 do Termo de Referência, vigência da contratação, nos termos art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, que fundamenta a dispensa em casos de serviços contínuos e emergenciais, para período de conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano.

Verifica-se também a necessidade de ajustes dos orçamentos comerciais quanto à quantidade do objeto, conforme as especificações do item 1.2 do Termo de Referência e à vigência contratual, supramencionada, bem como que a autorização da autoridade competente (art. 72, VIII), esteja assinada pela respectiva autoridade.

É o relatório.

MÉRITO

1. Primeiramente, destaca-se que, conforme posição tradicional da jurisprudência pátria, o presente parecer jurídico **não é vinculante**, sendo lícito ao gestor decidir em sentido contrário.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve



PROCURADORIA MUNICIPAL

apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

2. Da análise do Aviso de Contratação Direta, expedido pelo Departamento de Compras, verifica-se que a contratação foi autorizada com fulcro no art. 75, incisos VII e VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Tal inciso estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

De acordo com os autos, o serviço público é contínuo, e a contratação emergencial justifica-se pelas seguintes razões:

- esvaziamento dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência, junto ao RH;
- suspensão do concurso público municipal – edital 05/2024, que seria homologado em junho de 2024;
- afastamento temporário de servidores do quadro do município para participar do pleito eleitoral, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença;
- necessidade de atender pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.
- priorizar-se-á o setor de transporte, caso contrário, na hipótese de não houver quadro de pessoal suficiente para encaminhar pacientes a tratamento de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas), inviabilizará o tratamento de pessoas que não tenham disponibilidade próprias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Assim, de imediato verifica-se que o art. 75, inciso VII da Lei Federal n.º 14.133/2021, não alberga as justificativas apresentadas. No entanto, verifica-se previsão no art. 75, inciso VIII, da mesma lei, com possibilidade de realizar dispensa de licitações em casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Com efeito, conforme previsto na norma alhures, os critérios aplicam-se no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de emergência, envolvendo situações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, e que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano.

Entretanto, registra-se que o item 1.4 do Termo de Referência prevê a prorrogação, conforme art. 84 da nº 14.133/2021. "*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*".

Tem-se então evidente conflito quanto ao prazo de vigência do contrato a ser firmado, devendo prevalecer aquele presente no art. 75, Inciso VIII, que fundamenta o presente processo, com dispositivo que delimita o prazo máximo de vigência do contrato de 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência.

Superado esse entendimento não há qualquer óbice à pretensão, e à primeira vista parece adequada a realização da contratação com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. O Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a Razão de Escolha do Contratado, em síntese, indicam como justificativa para a contratação "*continuidade dos serviços obrigatórios prestados de transporte aos pacientes; garantir os princípios do SUS aos usuários; garantia dos paciente de realização de exames, consultas, cirurgias nos hospitais referencias fora do município as quais não tenham condições de irem; redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham oportunidade de receber os cuidados médicos necessários*".



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Estão presentes nos autos o Documento de Formalização da Demanda, com a justificativa para contratação do serviço; Termo de Referência, com estimativa do valor da contratação e previsão de recursos orçamentários; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Razão da Escolha do Contratado; Declaração Unificada e certidões de habilitação fiscal e trabalhista.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de adequação no tocante à quantidade cotada do objetivo, prazo de vigência contratual e autorização da autoridade competente, recomenda-se: 1) adequação do item 1.4 do Termo de Referência, vigência da contratação, nos termos art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021; 2) adequação dos orçamentos comerciais quanto à quantidade do objeto, conforme as especificações previstas no item 1.2 do Termo de Referência, e ajuste da vigência contratual, supramencionada; 3) a autorização da autoridade competente (art. 72, VIII), assinada pela respectiva autoridade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, **OPINA-SE:**

Pela impossibilidade de realização da presente Dispensa de Licitação, com fulcro somente na emergência, conforme no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, SALVO sejam atendidas as seguintes ressalvas:

- ✓ 1) adequação do item 1.4 do Termo de Referência, vigência da contratação, nos termos art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- ✓ 2) adequação dos orçamentos comerciais quanto à quantidade do objeto, conforme as especificações previstas no item 1.2 do Termo de Referência, e ajuste da vigência contratual, supramencionada;
- ✓ 3) a autorização da autoridade competente (art. 72, VIII), assinada pela respectiva autoridade.

São João Batista/SC, 2 de julho de 2024.


Marcelo Tavares de Souza Campos

Assessor Jurídico
OAB/SC 69.274



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de São João Batista
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTOTI, 411



São João Batista, 02 de julho de 2024

Ofício : 0137/SMS/2024

Destino: Licitação/Jurídico

Assunto: Dispensa de Licitação

Venho através deste, informar que, autorizo a realização de Dispensa Emergencial de Licitação para contratação de empresa que forneça viagens em KM de Micro-ônibus e/ou Van para um período de no mínimo 03 (três) meses, destinado ao transporte de pacientes usuários do SUS aos hospitais da região.

Conforme consta no processo nº0020.000003464/2024.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos. Sem mais, agradeço.

KARLA IZABEL
DALSENTER:04
807509985

Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.07.02
10:55:37 -03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde

MAPA DE APURAÇÃO – VAN/MICRO-ONIBUS

01 – PEDRO PAULO PERÃO ME							
02 – GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI EPP							
03 – 4 ILHAS AUTO VIAÇÃO LTDA ME							
LOTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P R E Ç O U N I T Á R I O A P R E S E N T A D O P E L A F I R M A (R \$)					
		1	2	3	4	5	6
01	VIAGENS EM VAN/MICRO-ONIBUS KM	7,50	8,00	8,10			





PERÃOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.759.465/0001-96, situada a rua Davi Hames, Nº 37, bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	KM	DESPEZA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA pPARA VIAGENS EM VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES	R\$ 7,50

ASSINATURA E CARIMBO

18.759.465/0001-96
PERÃOTUR TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA.
Fone: (48) 99683-7914
Rua Davi Hamer, 37
88240-000 - Bairro: Jardim São Paulo
São João Batista - Santa Catarina



GUARATUBA TRANSPORTES EIRELLI EPP

CNPJ: 13.781.925/0001-69

Rua Angelo Vasselai, Limoeiro – Brusque (SC)

(48) 99683-7914

Orçamento

Viagem com van 15 lugares, para disposição em tempo integral ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, por tempo integral. Destinos diversos

Valor: R\$8,00 reais/KM

Anderson mafra

Anderson Mafra

Brusque, 02/07/2024



4 ILHAS AUTO VIAÇÃO LTDA ME
04.739.594/0001-08
(48) 99651-9631
Rua Agílio Cunha, sala 01, Nº 747, Cidade Nova - Itajaí

Orçamento

Viagem com van executiva 15 lugares, para destinos diversos, ficando a disposição em tempo integral ao Fundo Municipal de Saúde

Valor unitário KM: R\$ 8,10

Itajaí, 02/07/2024

0: 739.594/0001-08
4 ILHAS AUTO VIAÇÃO LTDA ME
FONE: (47) 3346-5740
Rua Agílio Cunha, sala 01
n. 747, CEP 88308-151
Cidade Nova Itajaí

05/07/24
Va
ss:01h



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/FMS/2024

Dispensa nº 002/FMS/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

CONTRATADA: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.759.465/0001-96, com sede na Rua Davi Hames, n. 37, Jardim São Paulo, município de São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Pedro Paulo Perão.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações:

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH. A presente contratação se faz necessário devido as seguintes situações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando o esvaziamento completo dos servidores com a função de condutor de veículo pesado – Micro-ônibus, disponíveis nas listas de espera dos processos seletivos em vigência junto ao RH.

Considerando a suspensão do Concurso Público Municipal – Edital 05/2024 conforme documentos em anexo, que seria homologado em junho de 2024 e auxiliaria na suspensão desta ausência de servidores.

Considerando que os processos seletivos 03/2024 e 03/2023 os 2 participantes que passaram para o cargo de condutor de veículo pesado 1 – micro-ônibus não quiseram assumir a vaga conforme documento em anexo.

Considerando que o quadro atual de servidores não será suficiente para suprir toda a demanda no transporte da saúde, principalmente com a vinda do pleito eleitoral que acarretará no afastamento temporário de 04 servidores efetivos, assim como possíveis afastamentos por motivo de doença. Além de dois servidores terem vindo a óbito no último ano, mais dois que foram realocados e os mesmos não terem sido substituídos.

Considerando que alguns dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde encontram-se em oficina para reparação mecânica.

Considerando que esta secretaria terá grande demanda com transporte para suprir a necessidade de pacientes que irão a mutirões de exames de alta e média complexidade que serão realizados fora do município.

Dar-se á destaque ao setor de transportes que se não tiver quadro de pessoa não consegue dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade (CEPON, HEMOSC, cirurgias, exames, consultas) e estas pessoas não terão condições de irem sozinhas até os hospitais de referência.

Considerando também que há pacientes recém transplantados, crianças com paralisia cerebral e pessoas com deficiência física, que necessitam de cuidados no transporte, este tendo que ser individual devido a imunidade e necessidade de espaço.

No mais seria irresponsabilidade administrativa não dispor de instrumento tangível para obter o transporte fora do domicilio, já que este é um serviço público de obrigação do SUS. Então para não ferir com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente dispõe de um total de 54 vagas nos veículos da frota, nossos motoristas realizam diversas viagens a Florianópolis para atender a demanda sendo está diariamente cerca de 85 a 95



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pacientes, fora as altas hospitalares que são recebidas diariamente dos hospitais de referências.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância para que a secretaria possa continuar a prestação deste serviço aos usuários do SUS e assim garantindo os direitos e princípios do Sistema Único de Saúde.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A contratação visa atender a demanda do setor de transporte para continuidade do serviço de transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para dirigir os pacientes aos seus tratamentos de alta complexidade. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios à Administração:

- Continuidade dos serviços obrigatórios prestados de transporte aos pacientes;
- Garantir os princípios do SUS aos usuários;
- Garantia dos pacientes a realização de exames, consultas, cirurgias nos hospitais referências fora do município as quais não tem condições de irem;
- Redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber os cuidados médicos necessários

A empresa contratada foi a que apresentou menor orçamento dos três juntados ao processo.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do FMS, dotação: 40; recurso: 1.500.1002.000.

PRAZO: O contrato advindo desta dispensa entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

São João Batista, 05 de julho de 2024.

KARLA IZABEL
DALSENTER:048
07509985

Assinado de forma digital
por KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.07.05 15:30:35
-03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/FMS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, cidade de São João Batista, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Karla Izabel Dalsenter, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, n. _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 14.133/21, conforme processo licitatório 006/FMS/2024 – dispensa 002/FMS/2024, homologada em ____ de ____ de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

2.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

2.5. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

2.6. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

2.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.8. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

2.9. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.10. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

2.11. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

2.12. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

2.13. Correrá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.14. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2.15. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.16. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo deste processo vigorará por 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: despesa 40; recurso: 1.500.1002.000.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte, conforme dispõe o art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de extinção deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 9.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.
- 9.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá comunicar imediatamente o setor de transporte, para que possa substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.
- 9.5. Efetuar a substituição dos motoristas, às suas expensas, caso seja detectada algo irregular;
- 9.6. Em caso de colisão e/ou erro do motorista, é de responsabilidade da empresa contratada os consertos e eventuais gastos relacionados ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde, SC.
- 9.7. Cada veículo possuirá sistema de frota e rastreamento, ou seja, em caso de multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada os custos das mesmas.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.
- 9.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 14.133/21 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.5. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.10. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.11. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.12. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.13. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.14. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.15. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.16. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.17. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.18. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.19. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.20. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.21. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.22. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.23. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante à LGPD e o Contrato.

14.24. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.25. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº. 000.000.000/00

CPF nº. 000.000.000/00



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 05 de julho de 2024 às 15:39, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6164743: PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/FMS/2024 -
DISPENSA N. 002/FMS/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6164743>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/FMS/2024 - DISPENSA N. 002/FMS/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21;

CONTRATADA: Perãotur Transportes Coletivos LTDA; CNPJ n. 18.759.465/0001-96;

PREÇO TOTAL: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40; recurso: 1.500.1002.000;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;

BASE LEGAL: Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/21.

São João Batista, 05 de julho de 2024.

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: https://www.sjbatista.sc.gov.br/



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 6/2024
Data do Processo: 05/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 05/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.*

Participante: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE PACIENTES EM MICRO-ONIBUS	35.000,	KM	7,50	262.500,00
Total do Participante:					262.500,00

Total Geral: 262.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC	08.001.10.302.0004.2038.3.3.90.00.00	R\$ 262.500,00

São João Batista, 05 de Julho de 2024

KARLA IZABEL
DALSENTER:0480750
9985

Assinado de forma digital por
KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.07.05 15:32:24 -03'00'

KARLA IZABEL DALSENTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JULIANO
GRIME:07613
012913

Assinado de forma
digital por JULIANO
GRIME:07613012913
Dados: 2024.07.05
15:36:16 -03'00'

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 05 de julho de 2024 às 15:41, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6164763: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
002/FMS/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6164763>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 08.361.788/0001-73 Telefone: (48) 3265-7890
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site: https://www.sjbatista.sc.gov.br/

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 6/2024
Data do Processo: 05/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 05/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.*

Participante: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE PACIENTES EM MICRO-ONIBUS	35.000,	KM	7,50	262.500,00
Total do Participante:					262.500,00
Total Geral:					262.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC	08.001.10.302.0004.2038.3.3.90.00.00	R\$ 262.500,00

São João Batista, 05 de Julho de 2024

KARLA IZABEL
DALSENTER:0480750
9985

Assinado de forma digital por
KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.07.05 15:32:24 -03'00'

KARLA IZABEL DALSENTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JULIANO
GRIME:07613
012913

Assinado de forma
digital por JULIANO
GRIME:07613012913
Dados: 2024.07.05
15:36:16 -03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/FMS/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede administrativa na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, cidade de São João Batista, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Karla Izabel Dalsenter, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.759.465/0001-96, com sede na Rua Davi Hames, n. 37, Jardim São Paulo, município de São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Pedro Paulo Perão, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 14.133/21, conforme processo licitatório 006/FMS/2024 – dispensa 002/FMS/2024, homologada em 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 2.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 2.5. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 2.6. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
- 2.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.8. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
- 2.9. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 2.10. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 2.11. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
- 2.12. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
- 2.13. Correrá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.14. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2.15. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.16. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo deste processo vigorará por 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: despesa 40; recurso: 1.500.1002.000.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte, conforme dispõe o art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de extinção deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 9.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.
- 9.3. Prestar garantia dos serviços contra qualquer irregularidade, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Se, durante a execução do serviço, o veículo apresentar defeitos e/ou vícios, a contratada deverá comunicar imediatamente o setor de transporte, para que possa substituí-los imediatamente, a partir da constatação do fato.
- 9.5. Efetuar a substituição dos motoristas, às suas expensas, caso seja detectada algo irregular;
- 9.6. Em caso de colisão e/ou erro do motorista, é de responsabilidade da empresa contratada os consertos e eventuais gastos relacionados ao veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde, SC.
- 9.7. Cada veículo possuirá sistema de frota e rastreamento, ou seja, em caso de multas de trânsito será de responsabilidade da empresa contratada os custos das mesmas.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.
- 9.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços até o local que será determinado pela responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 14.133/21 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.5. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.10. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.11. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

14.12. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.13. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.14. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.15. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.16. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.17. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.18. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.19. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.20. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.21. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.22. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.23. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante à LGPD e o Contrato.

14.24. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.25. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, 08 de julho de 2024.

KARLA IZABEL
DALSENTER:0
4807509985

Assinado de forma
digital por KARLA IZABEL
DALSENTER:0480750998
5
Dados: 2024.07.08
09:08:36 -03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO PERAO
Data: 09/07/2024 12:13:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Pedro Paulo Perão
Perãotur Transportes Coletivos LTDA
Contratada

JULIANO
GRIME:076
13012913

Assinado de forma
digital por JULIANO
GRIME:07613012913
Dados: 2024.07.08
09:00:31 -03'00'

Juliano Grime

Testemunhas: MAYEVE

JUDITH
AMORIM:0650
3436971

Assinado de forma
digital por MAYEVE
JUDITH
AMORIM:06503436971
Dados: 2024.07.08
09:02:18 -03'00'

Mayêve J. Amorim



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 09 de julho de 2024 às 14:23, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6175691: EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/FMS/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
F25BCD6A3B2D0882397EF7D34F50D0BCB90F7909

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6175691>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Extrato do Contrato nº 003/FMS/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;

Contratada: Perãotur Transportes Coletivos LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.759.465/0001-96;

Processo Licitatório n. 006/FMS/2024 – Dispensa n. 002/FMS/2024;

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21;

Valor total: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

Dotação orçamentária: 40; recurso: 1.500.1002.000;

Data da assinatura: 08/07/2024; Vigência contratual: 90 (noventa) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 125/2024

NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por Karla Izabel Dalsenter, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023, decide:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SCHEILA VIEIRA MARIANO**, matrícula n. 11881, ocupante do cargo comissionado de diretora de transporte, como **FISCAL** do Contrato n. 003/FMS/2024, firmado com a empresa PERÃO TUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.759.465/0001-96, decorrente do Processo Licitatório nº 006/FMS/2024 – Dispensa nº 002/FMS/2024, tendo como objeto à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 08 de julho de 2024.

KARLA IZABEL
DALSENTER:0480
7509985

Assinado de forma digital por
KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.07.08 10:34:49
-03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 09 de julho de 2024 às 14:25, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6175712: PORTARIA DLC Nº 125/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6175712>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 125/2024

NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por Karla Izabel Dalsenter, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023, decide:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SCHEILA VIEIRA MARIANO**, matrícula n. 11881, ocupante do cargo comissionado de diretora de transporte, como **FISCAL** do Contrato n. 003/FMS/2024, firmado com a empresa PERÃOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.759.465/0001-96, decorrente do Processo Licitatório nº 006/FMS/2024 – Dispensa nº 002/FMS/2024, tendo como objeto à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 08 de julho de 2024.

KARLA IZABEL
DALSENTER:0480
7509985

Assinado de forma digital por
KARLA IZABEL
DALSENTER:04807509985
Dados: 2024.07.08 10:34:49
-03'00'

Karla Izabel Dalsenter
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

RUA GILSON GERALDO SARTORI 411, CENTRO - São João Batista/SC
 CNPJ: 08.361.788/0001-73
 CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-7890
 Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 226/2024 97

Processo Administrativo: 6/2024
 Contrato: 3/2024
 Sequencial do Contrato: 3241
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 08/07/2024
 Data da Solicitação: 08/07/2024
 Data da Homologação: 05/07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 2/2024

Fornecedor: PERAOTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.759.465/0001-96
Endereço: 37, - 88240000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone: (48) 9683-7914
Celular: (48) 99683-7914
E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08.001.00010 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Prazo de Entrega: CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA
Local de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIAGENS EM MICRO-ÔNIBUS A GRANDE FLORIANÓPOLIS E HOSPITAIS DA REGIÃO, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI N. 14.133/21.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1678/2024	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO 1.706.3110.347	Manut Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica 30 - 08.001.10.301.4.2034.3.3.90.00	3.3.90.33.05.00.00.00	262.500,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	35.000,000	KM	848410272	TRANSPORTE DE PACIENTES EM MICRO-ONIBUS		7,5000	262.500,00
						Valor Total:	262.500,00

São João Batista, 8 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável